



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 111/2020

Opina pela autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Estética, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde e Eletrotécnica, integrante do Eixo tecnológico Controle e Processos Industriais, na modalidade Educação a Distância - EaD, nas formas concomitante e subsequente, a serem ministrados pelo Centro Educacional Sul do Piauí - CESP, rede privada, em São João do Piauí, com determinações.

PROCESSOS: CEE/PI nº 217A e 217B/ 2019

INTERESSADO: Centro Educacional Sul do Piauí - CESP

ASSUNTO: Autorização dos cursos de Educação Profissional Técnica na modalidade de Educação a Distância - EaD

COMISSÃO: Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa, Cons^a Adriana de Moura Silva, Cons^a Rita de Cássia Mendonça Santos e Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida

APROVADO: 02/07/2020

I – INTRODUÇÃO

O Centro Educacional Sul do Piauí, rede privada, situado na Travessa Adail Coelho Maia, nº 810, Parque de Exposição, em São João do Piauí, CNPJ 16. 466. 684/0001-51, mantido pela Firma Academia de Educação Sul do Piauí LTDA, solicitou através de sua diretora, Dileide Rodrigues Soares Costa, em 11/ 09/ 2019, conforme o Processo CEE/PI nº 217A e 217B, a autorização para funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Estética, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, e em Eletrotécnica, integrante do Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, ambos na Modalidade de Educação a Distância - EaD.

II – RELATÓRIO

Em análise aos autos, observa-se que o CESP tem como atos autorizativos as Resoluções CEE/ PI nº 204/15, 070/15 e 194//17 em outras etapas e modalidades da educação. A instituição oferta Educação Infantil, Ensino Fundamental completo, regular, em regime presencial e Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, EJA em EAD, Ensino Médio EJA em EAD e os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, Informática, Enfermagem em regime presencial e a distância, nos turnos manhã, tarde e noite durante a semana e aos finais de semana. E ofertará os Cursos em Estética e em Eletrotécnica nos mesmos termos e condições. A escola tem biblioteca equipada, Conselho de classe com funções definidas e claras em relação ao ensino aprendizagem, laboratórios de Enfermagem, Informática, Ciências, Segurança do Trabalho, Estética e Eletrotécnica.

O CESP tem por base a LDB 9.394/96, a Resolução CEE PI 177/15, a Resolução CEE/PI nº 128/15 e a Resolução CEE/PI nº 111/2018.

Os cursos solicitados serão ofertados nas formas Concomitante e Subsequente, organizados em módulos.

Entendendo que a educação à distância tem características próprias no enfoque, nos meios, métodos e estratégias, desenvolve autonomia do ser sujeito do próprio aprendizado, propõe um estudo colaborativo e cooperativo, com interação síncrona, estudo independente, com a comunicação mediada por via dupla por meio de diferentes recursos. A motivação do processo de aprendizagem é feita por tutorias que articulam, organizam e estimulam o trabalho em grupo cooperativo, com autonomia e liberdade do estudante. As tecnologias utilizadas são de informação e comunicação, os



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 111/2020

recursos didáticos utilizados são: suporte informático com sistemas multimeios, cd-rom e internet, organização de grupos de discussão, chats, correio eletrônico, fóruns de debate via internet; materiais audiovisuais, materiais impressos, plataforma de aprendizagem online acessível e a experiência de conhecer e interagir com os colegas por ferramentas com a comunicação entre professores, estudantes e tutores. Cada um dos três módulos terá encontros presenciais para orientação, avaliação, aulas nos laboratórios e apresentação de trabalhos. A tutoria é ao longo do curso o apoio logístico aos envolvidos, professor formador e tutor presencial. Desse modo, o aluno usará um login e senha para possibilitar o controle da frequência, interagindo para uma construção cognitiva.

A avaliação da aprendizagem neste regime, em EAD, será comprometida com o desenvolvimento das capacidades dos alunos e pela profundidade dos saberes constituídos em fóruns e chats de (0 a 3), para os trabalhos de (0 a 3) para a avaliação presencial de (0 a 4), sendo 3 avaliações em cada disciplina, com média igual ou superior a 7 (sete) no somatório das 3 avaliações. Caso contrário, haverá avaliação final; o rendimento do aluno e o seu desenvolvimento integral será analisado pelo Conselho de Classe.

Consta tanto no Regimento como na Proposta Pedagógica a recuperação, a classificação, a reclassificação, a matrícula, a verificação do rendimento escolar, o atendimento e oferta à Educação Especial de acordo com os princípios da Educação Inclusiva, o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores.

O acesso ao AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem é utilizado pela plataforma MOODLE, que é de fácil gerência. Consta tanto no Regimento como na Proposta Pedagógica a justificativa circunstanciada sobre a não realização do estágio supervisionado dos dois cursos técnicos de nível médio em Estética e em Eletrotécnica por fazer referência à lei 11.788/2008 em seu artigo 2º que diz que pode ser ou não obrigatório, conforme as diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do PPP do curso. A legislação pertinente não prevê como obrigatório.

O CESP demonstra nos autos do processo que as visitas técnicas, apesar de não substituírem o estágio supervisionado, é possível observar o ambiente real de trabalho em pleno funcionamento, com isso o aluno vivencia e analisa os processos de trabalho. Haverá prática simulada nas aulas presenciais e nos laboratórios de Informática, Estética e Eletrotécnica da instituição. Contudo, por saber que o estágio supervisionado prepara o estudante para o trabalho produtivo, visando o aprendizado de competências própria da atividade profissional do curso ofertado, sugere-se que a escola insira no seu Regimento e na Proposta Pedagógica.

A capacitação continuada de pessoal é constante com instituições conveniadas. O CESP fez referência a organização da vida escolar, foram apresentados modelos de certificado e diploma, o Plano de curso do Curso técnico em Estética, no regime de EAD, consta 1.200h de teoria e prática, 60h de visita técnica, perfazendo o total de 1.260h; o Curso nível técnico em Eletrotécnica será 1.230h, sendo 1.200 em teoria e prática e 30 h de visita técnica. Foram apresentadas as justificativas coerentes à necessidade dos cursos na região em consonância com a lei 12. 592 de 2012 que dispõe sobre a profissão de técnico em estética e a 3ª edição do catálogo nacional dos cursos técnicos - CNCT. Consta nos autos o currículo de ambos os cursos incluindo as competências necessárias, ofertados em 3 módulos, cada um com seu itinerário formativo e carga horária, com aulas de 60 minutos, para o de Estética sendo 600h de aulas presenciais e 600h a distancia com mais 60 h de visita técnica; para o curso técnico em Eletrotécnica são 240h presenciais e a distancia são 960h em um ano e oito meses de curso. As aulas práticas devem ser no mínimo 20% da carga horária exigida conforme o CNTC e o artigo 14 da Resolução CEE PI 177/15. Tanto o Projeto Político Pedagógico da Escola como o Regimento Interno estão bem fundamentados, pautados pela BNCC, ofertando uma educação integral, visando contribuir para a erradicação do analfabetismo, democratização do acesso, gestão democrática, com objetivos e metas bem definidos, com acompanhamento, controle e avaliação das ações da proposta pedagógica.

Consta nos autos do processo o cartão da inscrição do CNPJ, a alteração contratual da sociedade, o Alvará de funcionamento com vencimento em 31/12/2019. O laudo técnico de inspeção predial é assinado pelo Eng civil Adilson Vanderley de Sousa RN191. 719.619. 99; CREA PI 32.542, onde fez o parecer em 20/ 08/2019 com vistoria visual *in loco* nas estruturas internas e externas com atestado de que está de acordo com as normas de segurança. O mesmo engenheiro civil fez o laudo



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 111/2020

técnico de acessibilidade com base nas leis federais 10.048/00 e 10.098/00, decreto federal 5.296/04, ABNT/NBR 9050/04, lei estadual 13.320/09. Consta que na referida escola tem o selo internacional de acesso com escada e rampa de acesso. Traz detalhes de acessibilidade e diz que atende satisfatoriamente à legislação pertinente, incluindo as fotografias. Consta no rol de documentos, as notas fiscais de compras de materiais e livros tanto do curso de Estética como para o de Eletrotécnica. Conforme a Inspeção feita pela equipe de técnicas da SEDUC, conferem os horários dos cursos ofertados, o prédio é próprio, as estruturas física, elétrica e hidráulica são boas, não está adaptado, possui espaços necessários, rampas de acessibilidade, placas de identificação em braille, quanto aos ambientes e equipamentos mobiliários: a biblioteca tem sala específica, o acervo bibliográfico com 26 obras para o curso de Estética e 28 obras para o curso de Eletrotécnica, porém necessita ser atualizado; consta de laboratórios específicos para os dois cursos em ênfase; As instalações e equipamentos estão em boas condições; tem computadores, ar condicionado nas 10 salas de aula, 24 computadores para as aulas e para pesquisa com conexão a internet, possuindo os requisitos necessários para oferta dos cursos solicitados, conforme a inspeção feita por Mauryane F. França Dias – SEDUC/ UGIE e Manoel Modesto Santos- SEDUC/ UTEP em 11/03/2020. As informações sobre o curso técnico de nível médio em Estética são coerentes com o relatório apresentado pela equipe de inspeção e a instituição tem os requisitos necessários para ofertar o referido curso, segundo inspeção feita por Mauryane F. França Dias – SEDUC/GIE, e Neusenildes S. de Oliveira Chaves- SEDUC/ UTEP, em 13/03/2020. A equipe fez referência ainda aos cursos já ofertados: Técnico em Enfermagem com 2 turmas, Técnico em Segurança do Trabalho com 3 turmas e o Curso Técnico em Informática não tem turma formada neste momento. Apresentaram também fotografias da fachada, banheiros, laboratórios de Estética, Informática e Eletrotécnica devidamente equipados, das salas de aula e da biblioteca. Consta o quadro dos docentes dos dois cursos em ênfase com a formação específica na área que atuará e a Matriz Curricular dos cursos ofertados.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto a relatoria recomenda ao Plenário aprovar as seguintes deliberações:

- I. Autorizar o funcionamento dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível em Estética, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, e em Eletrotécnica, integrante do Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, ambos na modalidade a Distância, nas formas concomitantes e subseqüentes, a serem ministrados pelo CENTRO EDUCACIONAL SUL DO PIAUÍ, rede privada, em São João do Piauí (PI)
- II. Determinar que a direção da instituição apresente neste Conselho o Alvará de funcionamento atualizado, no período de 180 dias.
- III. Determinar que a direção da instituição solicite junto a este Conselho o pedido do reconhecimento dos cursos com antecedência mínima de seis meses da conclusão dos mesmos, nos termos das Resoluções CEE/PI 098/2013 e 177/2015;
- IV. Recomendar que a instituição providencie o cadastro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- V. Determinar que a direção da instituição dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 111/2020

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 132/2019, tendo analisado o parecer da relatora, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, S M J.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 02 de julho de 2020. VIRTUAL.

Cons^a. Paulina Pereira Silva de Almeida – Relatora

Cons^a Adriana de Moura Silva

Cons^a. Gildete Milu da Silva Sousa

Cons^a. Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da comissão.

Cons^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos
Presidente em exercício do CEE/PI